

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2629/73

INTERESSADO - JOSÉ MARIA BUENO DE MORAES

ASSUNTO - Contratação do interessado, para exercer as funções de Professor-Assistente, junto à disciplina História do Pensamento Econômico, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

RELATOR - Cons. Wlademir Pereira

PARECER CEE Nº 3134/74 - Conselho Pleno - Aprov. em 12/12/74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicita autorização para contratar o sr. José Maria Bueno de Moraes, para reger a disciplina História do Pensamento Econômico, na categoria de Professor-Regente.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O sr. José Maria Bueno de Moraes é licenciado em História e Geografia pela Pontifícia Universidade Católica, no ano de 1961. Dispõe de experiência de ensino médio. Seu processo esteve em diligência para que fizesse prova de compatibilidade de horário, de vez que também leciona no Colégio Rio Branco e no Ginásio Estadual "Prof. João E. Souza Campos". A grade horária demonstra ser possível a compatibilização das atividades.

CONCLUSÃO: Voto contrariamente à indicação do Sr. José Maria Bueno de Moraes para reger a disciplina História do Pensamento Econômico, na Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco. O indicado é licenciado em História e Geografia e não apresenta no seu currículo nenhum curso de especialização que o credencie para lecionar a referida matéria. História do Pensamento Econômico é disciplina de 4ª série do Curso de Ciências Econômicas, que exige conhecimento profundo da Teoria Econômica dos Sistemas Econômicos, para ser lecionada. Ao indicado, com experiência apenas no setor da História e Geografia a nível secundário, falece condições para lecionar a disciplina.

São Paulo, 12 de dezembro de 1974
a) Cons. Wlademir Pereira - Relator

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por maioria a decisão do Conselho Pleno
o Voto do Relator.

Foi voto vencido o Sr. Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza.
Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974
a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 2629/73

INTERESSADO - JOSÉ MARIA BUENO DE MORAES

VOTO VENCIDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O diretor da faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicita autorização para contratar o sr. José Liaria Bueno de Moraes, para reger a disciplina História do Pensamento Econômico, na categoria de Professor-Regente.

2. Fundamentação: O sr. José Maria Bueno de Moraes é licenciado em História e Geografia pela Pontifícia Universidade Católica, no ano de 1961. Dispõe de experiência de ensino médio. Seu processo esteve em diligência para que fizesse prova de compatibilidade de horário, de vez que também leciona no Colégio Rio Branco e no Ginásio Estadual "Prof. João E. Souza Campos", a grade horária demonstra ser possível a compatibilização das atividades.

II - CONCLUSÃO

Muito embora a disciplina exija do seu titular que possua comprovados conhecimentos de teoria econômica e das doutrinas econômicas, o Sr. José Maria Bueno de Moraes pode ser autorizado a lecionar História do Pensamento Econômico, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, devendo ser contratado na categoria inicial da carreira docente, e reilizar estudos complementares referentes à área do Pensamento Econômico, no prazo de dois anos.

São Paulo, 12 de setembro de 1974

(a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Relator